



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 638/2005

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER DOAÇÃO A REDE CEMAT, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA:

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, a doar a Rede Cemat Concessionária de Serviço Público, materiais de **Capitação de Água de Araputanga U.C. 14060 e Pt. 06 – Escritório SMAE U.C. 14044.**

U.C. 14060 – Capitação de Água

- Transformador de alta tensão 45 WVA 380/220 volts.
- 02 Postes de concreto para alta tensão, tipo "T", altura 11 metros.
- Linha de alta tensão 45 KVA, com 03 cabos de alumínio com alma de aço, trifásico com os seguintes componentes: 05 cruzetas de madeira; 07 isoladores; 15 isoladores de disco; 03 pára-raios; 03 chaves Matheus; extensão 240.00 metros.

(Handwritten mark)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

U.C. 14044 – Pt. 06 – Escritório SMAE

- Transformador de alta tensão 13,8 KV, 75 KVA, 220 para 127 volts, ano 1989, nº fabricação 8958207.

- 02 Postes de concreto para alta tensão tipo "T", altura 11 metros.

- Linha de alta tensão com 03 cabos de alumínio com alma de aço (90 metros de cabo 2 WG), trifásico, com os seguintes componentes: 06 cruzetas de madeira; 12 isoladores de disco; 03 chaves XS com cartucho; 03 pára-raios;

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e se necessário suplementadas.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e cinco (2005).

DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e afixada no átrio da Prefeitura para conhecimento de todos.

2